

da Lei Complementar nº 142/2021, deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

IV – A perda qualidade de um dos beneficiários não implicará a reversão da sua respectiva cota aos demais, conforme art. 101, §1º da Lei Complementar nº 142/2021.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1297278

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 212 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3697804.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2025/3697804, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de KAROLINE LIMA SILVA DE SOUSA, na condição de cônjuge no valor de R\$ 6.147,35 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 6.147,35 (seis mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Tony Diekson Araujo de Sousa, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de Cabo/PM RG 37401, sob a matrícula nº 57221771/1, falecido em 04/11/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (04/11/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1297214

Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará PORTARIA PS Nº 296 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2025/3483977.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142/2021 e demais dispositivos legais, resolve: I - Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos dos Processos nº 2025/3483977, ficando o percentual assim distribuído para o dependente habilitado:

I.1 - 100% em favor de LUIZA RIBEIRO CAMPELO, na condição de cônjuge no valor de R\$ 10.593,18 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), com fundamento no que dispõem os artigos: 30, inciso I, alínea "a", art. 99, art. 100, inciso I e art. 101 da Lei Complementar nº 142/2021.

Perfazendo o R\$ 10.593,18 (dez mil, quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Jonas Serejo Lopes, que pertencia ao quadro de inativos da Polícia Militar do Estado do Pará – PM/PA, na qual ocupou a graduação de 2º Sargento /PM RG 17182, sob a matrícula nº 5198127/1, falecido em 22/09/2025.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2026, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito (22/09/2025), respeitando-se os valores, nos termos do art. 100, inciso I c/c art. 99 da Lei Complementar nº 142/2021.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 101, da Lei Complementar nº 142/2021, e deverão ser revistos automaticamente, na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor real equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Costa de Albuquerque.

Presidente do IGEPPS/PA.

Protocolo: 1297225

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026 – CCOB/IGEPPS

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, NOTIFICA os interessados abaixo para que se dirijam à Coordenadoria de Concessão de Benefícios – CCOB, no IGEPPS, para informações acerca de seus requerimentos, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento/arquivamento.

PROTOCOLO	INTERESSADO	MATRÍCULA
2022/186904	CLEIDE SILENE DRAGO NEVES	54226470101
2021/699945	ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	5065201
2025/3675756	CELESTE DA CRUZ GOMES	458500101
2025/3761780	CELSO OLIVEIRA DA CRUZ	503759001
2025/3655736	DEVID PEREIRA DE SOUZA	27094601
2025/3715211	MARIA LUCIA FARIAS CARLOTO	78311002
2025/3660734	GRIMARIO SOARES	3097610302
2025/3804938	JOSIANE SOUSA SILVA	51501590101
2025/2143875	JORGE EMANUEL BARROSO SOARES	523231701
2025/3671437	MARIA DA PAZ PARENTE	8464251
2025/3715306	MARIA LUCIA FARIAS CARLOTO	78311002
2025/3645286	MARIA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA	321481801
2025372649	MARILENE LUCIA DAS NEVES CAMPOS	7688181
2025/2621658	PAULO VICTOR QUARESMA NEPOMUCENO	12116111
2026/2002693	RAIMUNDO CASTRO VIANA	72038001
2025/3797467	SANDRA SUELY SILVA DE ALMEIDA	8347111
2025/3634243	SILVA REGINA DA COSTA REIS	2408111
2025/3626456	ZAIRA VITA DOS SANTOS ROSAS SILVA	57871650103
2021/352612	MARCOS OLIVEIRA CARDOSO	4657401
2024/512034	SOCORRO DE JESUS MAGNO LOBO	9862111
2024/845058	CLAUDIA MARIA DA SILVA NEVES	70112202
2024/1181140	ANA CLAUDIA CARDOSO MARTINS	515705601
2024/1345578	MARIA DE FATIMA COSTA RIBEIRO	4895001
2024/1351311	MARTA RODRIGUES CAMPOS	590967/1
2025/3594042	SINDIFISCO PARÁ	9438111
2023/317477	DELIVAL GAMA LOBO	337397501
2026/2157900	LAERCIO PEREIRA DA CONCEICAO	33737620
2026/2156104	MARIA IRANI RODRIGUES FERREIRA	26778301
2026/2153404	MARIA BENAIR CRUZ CORREA	70097470102
2026/2143913	BENEDITA CHAVES DE CASTRO	51294002
2024/208112	GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA	338985501
2024/367679	CELSO LUIZ BENTES DE CARVALHO	5906401
2024/317054	KATIA DA SILVA BARBOSA	527856202
2026/2207179	ANTONIO CARLOS DA SILVA CAMPOS	3777240101
2026/2136868	ELZA MARIA TREVISANI DE SOUSA	571949950101
2026/2184320	ADRIANE SILVA	849402
2026/2170229	MARIA DAS GRACAS DE SOUSA GODINHO	26272201
2026/2114949	LOURDES PEREIRA AMORAS DA SILVA	34344701
2022/967949	ENRIQUE RAFAEL BRIA FILHO	574324902
2024/1056033	MARIA DE SOUZA ROLIM	5142001
2026/2266765	IASEP	05.056.031/0001-58
2024/714070	EDILEUZA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUARESMA	12116111
2024/529397	ADIR GUIMARÃES DE FARIAS	515901601
2023/1362359	ADONIAS BATISTA GUEDES	339585501
2024/943114	AIRTON SILVA DOS SANTOS	338293101
2023/909013	ALBELIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	319338101
2024/1109173	ALMIR COELHO DA SILVA	512650901
2024/50728	ALMIR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	339936201
2024/471252	ALONSO DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES	339763701
2024/453323	ANDRE ARAUJO NORONHA	337139501
2024/1247958	ANTONIO CARLOS PESSOA DE LIMA	502086701
2024/1083708	CARLOS ALBERTO FREITAS LIMA	336478001
2024/1030386	CARLOS CESAR LIMA GOIABEIRA	334808301
2024/1185346	DELICIA MARIA DO AMARAL FERREIRA	507123201
2024/1278979	DENILSON DOS SANTOS PANTOJA	516560101
2024/190768	DIRCILENE MAGNO ROCHA FREIRE	507127501
2023/1293176	ELIZABETH PINHEIRO CUNHA	9284111
2024/828995	EMANUEL CARLOS VELASCO AZEVEDO FILHO	532977901
2023/80087	EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO	340008501
2024/283137	ENIO TADEU DE SOUSA SANTOS	337279001
2024/1083548	FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA	338485301
2022/1452417	FRANCISCO GALVÃO DA TRINDADE	336894701
2023/777066	ISABEL CUNHA CORDOVID	73191901
2024/1003571	ANTONIO SÉRGIO DOS SANTOS GALVÃO	6258801
2024/1042650	ANTONIO JACINTO DA SILVA	5858001